

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N.º 6997, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.1011	Investimento Estadual Saúde		10.301.0014.1010	Investimento Saúde
357	4.4.90.51	3.000,00	356	4.4.90.52	3.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.2021	Manut. Ativ. Recursos Salário Educação		12.361.0010.2021	Manut. Ativ. Recursos Salário Educação
186	3.3.90.30	5.000,00	188	3.3.90.39	5.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de junho de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

DECRETO N.º 6998, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Constitui a COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos do que dispõe o Decreto n.º 1204, de 21 de outubro de 1977, fica constituída a COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: ÉDER JUNIO DE SOUZA
- Secretário: WILLIAM DOS SANTOS
- Membros: OSVALDO NOGUEIRA SANTANA
CAIO DE ALMEIDA BARUTTA
BIANCA FAZIONI
ROGÉRIO ANHUCI DA SILVA SOUZA
VAGNER BUENO DA LUZ

Art. 2.º - Para o desempenho das suas atribuições, a COMPDEC, ora constituída, deverá observar o disposto no Decreto n.º 1204, de 21 de outubro de 1977, bem como as normas diversas estabelecidas pelos organismos competentes dessa área.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6687, de 24 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 24 de junho de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR N.º 1042, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **ele SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais), para cobrir despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Material de Consumo de diversos setores; Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal do Setor de Saúde e Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção; Reforma do Centro Esportivo Jardim Junqueirópolis e Vila Beatriz e Aquisição de Materiais e Medicamentos do Setor da Saúde.

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.02.01	Setor Administrativo	
	04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas	
44	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	500.000,00
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.H.	
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almot. e R.H.	
64	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	100.000,00
	02.04.01	Setor de Licitações, Contratos e Convênios	
	04.122.0006.2012	Manut. Ativ. de Licitações, Contratos e Conv.	
96	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	50.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental	
	12.361.0010.2020	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	
183	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	100.000,00
	02.07.05	Cultura e Turismo	
	13.392.0011.2038	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo	
251	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
252	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	30.000,00
	02.07.06	Esporte e Lazer	
	27.812.0012.2039	Manut. Ativ. Esporte e Lazer	
264	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	50.000,00
	02.08.02	Proteção Social Básica	
	08.244.0013.2049	Manut. Ativ. do CRAS/Federal	
340	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde	
	10.302.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde	
361	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	200.000,00

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
366	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
367	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distrib.	395.000,00
	10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica	
382	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distrib.	50.000,00
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10.302.0014.2065	Manut. Ativ. Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
428	3.3.90.30	Material de Consumo	155.000,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.	
	15.451.0015.1014	Investimento Estadual Setor de Obras e Af.	
445	4.4.90.51	Obras e Instalações	200.000,00
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços	
449	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	620.000,00
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras e Serviços	
453	3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
455	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	300.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro - Receitas Próprias do Município, FPM, ICMS), fonte 02 (Estadual - Convênio n.º 101899/2022) e fonte 05 (Federal - Incremento Custeio PAB), a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de junho de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo